



EMENDA ADITIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00236/2021

Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória nº 236, de 29 de março de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. Fica vedado o acesso aos benefícios previstos nesta Lei aos micro e pequenos empreendedores que tenham contraído empréstimos com juros subsidiados junto ao Badesc e ao BRDE, nos últimos 12 (doze) meses.”

Sala das Reuniões,



Deputado Marcivs Machado



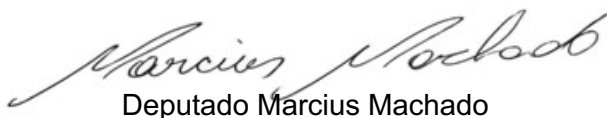
JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda Aditiva à Medida Provisória nº 236, de 29 de março de 2021, tem por objetivo coibir o acesso desmedido a subsídios fornecidos pelo Governo do Estado, nos empréstimos ofertados aos micro e pequenos empreendedores, por intermédio da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (Badesc) e pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

O estado de Santa Catarina conta com **316.769 mil micro e pequenas empresas** registradas ativas (segundo dados do DataSebrae, 2019), com esta emenda poderia beneficiar mais empresas e não ter a mesma empresa beneficiada com juros subsidiados pelo Estado. Mas estas empresas que contraíram empréstimo com o BADESC e o BRDE, poderão ser beneficiados com o empréstimo do governo federal (PRONAMPE).

Isso porque, não obstante os graves prejuízos econômicos e sociais advindos da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus aos micro e pequenos empreendedores catarinenses foram expostos, entendo não ser justo o múltiplo favorecimento a uma empresa, com a concessão de juros subsidiados pelo Estado, em detrimento do atendimento de um número maior de beneficiários.

Diante do exposto, com a devida vênica, por se tratar de matéria de relevante interesse público, solicito aos meus Pares o apoio e a compreensão para o acolhimento da presente proposta de emenda aditiva.



Deputado Marcivus Machado